

LEI Nº 3.974 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Reconhece o Berçário Maria de Nazareth como Instituição de Educação Infantil.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.242/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Reconhece o Berçário Maria de Nazareth, com sede na Rua Idúlia da Costa Villela, nº 425 – Jardim Pacola, como Instituição de Educação Infantil nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Deliberação CEE nº 06/1995.

Art. 2º. Esta Instituição tem como mantenedora a Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.

Art. 3º. Fica também autorizado, o funcionamento da instituição nos termos do artigo 2º da deliberação CEE nº 06/1995.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação será o responsável pela autorização e supervisão de funcionamento da instituição.

Art. 5º. A Instituição está vinculada a iniciativa privada, na categoria de entidade filantrópica, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Resolução 001/1999, do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 10 de setembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração